



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4658  
Secretaria do MERCOSUL  
10 de julho de 2018

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO  
CENTÉSIMO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO PROTOCOLO ADICIONAL AO  
ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/385/18

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 10 de julho de 2018.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 “*Protocolização no âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s N° 88/2018 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 25/18 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento*” e o Centésimo Quinquagésimo Segundo Protocolo Adicional ao ACE N° 18, de conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Centésimo Quinquagésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.152.

Nº Dir	ASSUNTO					
25/18 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento.</p> <p>NCM 2918.29.40 Tetrakis(3(3,5diterbutil4 hidroxifenil)propionato) de pentaeritritila</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 152</p> <p>(Requer somente incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	<p><b>De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.</b></p>	-----	-----	-----	-----

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a.:) Linda Rabbaglietti, Diretora

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.  
SND/JV/